

# Câmara Municipal de Ibititá

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
PRAÇA SENHOR DO BONFIM

## PORTARIA Nº 07 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui Comissão de levantamento, Avaliação e Reavaliação dos bens móveis e imóveis do Município de Ibititá, sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

PAULO CÉSAR DOURADO BASTOS, Presidente da Câmara Municipal de Ibititá, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal para levantamento, avaliação e reavaliação dos bens públicos municipais, com os seguintes membros:

Darla Letícia Nóbrega Dourado Matos - Presidente  
Idevilson Alves Barreto - Membro  
Eliano de Souza Bastos - Membro  
Rafael Silva Dourado - Membro  
Odair José Neves Dourado - Membro  
Mateus Silva Neves - Membro

Art. 2º A Comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 3º Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no artigo 2º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a) Origem;
- b) Descrição do bem;
- c) Estado de conservação;
- d) Valor atribuído ao bem;

Art. 4º Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.

Parágrafo único. A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.

# Câmara Municipal de Ibititá



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
PRAÇA SENHOR DO BONFIM

**Art. 5º Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Ibititá, a Comissão elaborará uma ata ou relatório que será encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal, devendo dela constar os seguintes elementos:**

- a) local e data;**
- b) finalidade da Comissão;**
- c) nome dos componentes;**
- d) denominação do bem;**
- e) critérios de avaliação ou reavaliação;**
- f) valor atribuído a cada bem;**
- g) número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado na Câmara Municipal.**

**Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.**

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2019.

**PAULO CESAR DOURADO BASTOS**  
**PRESIDENTE**